



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.898, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.302.0058.2.056	Bloco da Atenção Media Alta Complex. Amb e Hosp.	
265-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	420.000,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Convênios Federais	
cod.aplic.05.3000002	Bloco da Atenção Media Alta Complex. Amb e Hosp.	
Total		RS 420.000,00

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação proveniente do aumento de transferências de recursos federais do Fundo a Fundo da Saúde - FAEC SIA-NEFROLOGIA, previsto para o exercício de 2012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de maio de 2012.


João Luis Soares da Cunha
Prefeito Municipal

